

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 18/2026

Sumário: Autorizando, a título excecional, a contratação do aposentado João Gomes Duarte, para exercer, em Comissão de Serviço, as funções de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de setembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, estabelece, no seu artigo 15º, a regra de incompatibilidade entre a situação de aposentação e o exercício de funções públicas.

Por sua vez, a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que aprova o regime jurídico do emprego público, determina, na alínea c) do n.º 3 do artigo 45º, que os aposentados não detêm, em regra, capacidade profissional para a constituição de relação jurídica de emprego público.

Não obstante, o artigo 15º do EAPS e o n.º 2 do artigo 49º da referida Lei n.º 20/X/2023 admitem, a título excecional e por razões de relevante interesse público, a autorização do exercício de funções públicas remuneradas por aposentados, mediante Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Por conseguinte, desde o ano de 2022, o Assessor Especial do Primeiro-Ministro João Gomes Duarte, foi nomeado para exercer o cargo de Secretário Executivo da Comissão Interministerial para a Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos. O mesmo encontra-se atualmente aposentado desde 20 de maio de 2025, conforme a publicação no Boletim Oficial n.º 91, II Série.

Em face disso, propõe-se a continuidade do aposentado no cargo de Assessor Especial, tendo em conta a necessidade de assegurar a continuidade e a boa execução dos projetos em curso sob a sua alçada até ao termo do atual mandato, aproveitando-se, ainda, da sua reconhecida experiência profissional e profundo conhecimento técnico, bem como o sentido de missão, perfil e qualidades exigidas para o exercício do tal cargo.

Pelos fundamentos acima expostos, entende o Governo que estão reunidas as razões legais e de interesse público excecional para a autorização de contratação do funcionário aposentado para o cargo de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 15º e 15º-A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugados com o n.º 2 do artigo 49º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1.º**Autorização**

É autorizada, a título excecional, a contratação, até o fim do mandato do Primeiro-Ministro, do aposentado João Gomes Duarte, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

Artigo 2º**Remuneração**

Pela prestação dos serviços mencionados no artigo anterior, é atribuído ao aposentado um abono mensal de remuneração correspondente a um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos correspondentes descontos legais.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 21 de maio de 2025.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.